



OFICIO SLC Nº 028/2023.

Agrolândia, em 09 de Novembro de 2023.

Ilustríssimos Senhor e Senhora

GUIDO BAUER e MARI CRISTIANE RAMOS

Nesta.

Assunto: ORIENTAÇÃO

Prezados Senhores,

A DIVISÃO DE COMPRAS vem por meio deste, respeitosamente orientar a Secretaria Municipal de Saúde referente à requisição ao compras nº 612/2023 que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E PRODUTOS INFANTIS, PARA BEBÊS, E DEMAIS ITENS PERTINENTES PARA A MONTAGEM DE KITS PARA GESTANTES, VISANDO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE AS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES.**

É relevante destacar que o Processo de Licitação nº 04/2023 – FMS para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E PRODUTOS INFANTIS, PARA BEBÊS, E DEMAIS ITENS PERTINENTES PARA A MONTAGEM DE KITS PARA GESTANTES, VISANDO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE, ATRAVÉS DA MONTAGEM DE KITS COM OS PRODUTOS ADQUIRIDOS POR MEIO DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS** está em fase de avaliação de amostras e considerando:

Que na justificativa da Formalização da demanda dessa requisição, o responsável menciona que o curso finalizou em 30 de Outubro de 2023;

Que essa requisição foi incluída no Sistema no dia 07 de Novembro de 2023, ou seja, emitida após o encerramento do curso, onde conforme orientação da Contabilidade, todos os empenhos devem ser prévios aos acontecimentos dos fatos;

Que o orçamento apresentado nos autos não tem validade alguma, pois não identifica o fornecedor;

Que os itens que compõem esses Kits adquiridos estão com valores superiores aos do Processo Licitatório;

Que não há justificativa e nem tão pouco pesquisa realizada conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21, no seu Art. 23, para comprovação de preço de mercado;

Que não há justificativa de emergência para a aquisição desses Kits,



E considerando consulta realizada pela Divisão de Compras referente ao objeto 33903299 (outros materiais de distribuição gratuita) na qual constatou que existe limite disponível para realização da compra através de dispensa por valor, conforme determina a Lei 14.133/21.

Diante de todas as considerações acima, informamos que para prosseguimento do feito é necessário o encaminhamento dessa aquisição seguindo o Fluxograma para a realização de uma Dispensa de Licitação, aplicando-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada lei.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA HASSE BEZA
Data: 09/11/2023 14:09:43-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ROSANGELA HASSE BEZA
Divisão de Compras
Licitação e Contratos

10/11/2023